



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXV Nº 3352
11 de agosto de 2020

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 3352 de 11/08/2020)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma abaixo:

Empresa: E S LUCIANO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS
Processo: 2001/2020 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de insumo.
Valor: R\$ 470,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: PIANNA COMÉRCIO IMPORT E EXPORT LTDA.
Processo: 4706/2020 – Secretaria Municipal de Obras.
Objeto: Serviços de revisão com troca de peças.
Valor: R\$ 12.000,00
Fundamentação: Art.24, XVII, da Lei 8666/93

Empresa: PIANNA COMÉRCIO IMPORT E EXPORT LTDA.
Processo: 4706/2020 – Secretaria Municipal de Obras.
Objeto: Serviços de revisão com troca de peças.
Valor: R\$ 12.000,00
Fundamentação: Art.24, XVII, da Lei 8666/93

Empresa: OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES.
Processo: 4117/2020 – Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Aquisição de material elétrico..
Valor: R\$ 77,60
Fundamentação: Art.24, XVII, da Lei 8666/93

Empresa: LUZ COR COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAGENS.
Processo: 4117/2020 – Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Aquisição de material elétrico..
Valor: R\$ 335,00
Fundamentação: Art.24, XVII, da Lei 8666/93

Empresa: M&N FERRAGENS DE PATY DO ALFERES.
Processo: 4117/2020 – Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Aquisição de material elétrico..
Valor: R\$ 2.044,30
Fundamentação: Art.24, XVII, da Lei 8666/93

Empresa: LEONARDO F DOS REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CHAVEIRO
Processo: 3935/2020 – Secretaria Municipal de Social.
Objeto: Serviços de chaveiro.
Valor: R\$ 940,00
Fundamentação: Art.24, XVII, da Lei 8666/93

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 3352 de 11 /08/2020)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: PRIMER COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
Processo: 4337/2020 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar.
Valor: R\$ 157.998,66
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: PISOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI.
Processo: 4469/2020 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Objeto: Aquisição de material de Limpeza.
Valor: R\$ 169,23
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: MEDDIAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME.
Processo: 4470/2020 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Objeto: Aquisição de material de Limpeza.
Valor: R\$ 71,25
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: 100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALÉM PARAÍBA LTDA.
Processo: 4477/2020 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Objeto: Aquisição de material de Limpeza.
Valor: R\$ 345,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: AMANBELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELLI.
Processo: 4476/2020 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Objeto: Aquisição de material de Limpeza.
Valor: R\$ 893,70
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: SILVEIRA MP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.
Processo: 4479/2020 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Objeto: Aquisição de material de Limpeza.
Valor: R\$ 1.510,66
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: JB MAGALHÃES – COMERCIO E SERVIÇOS.
Processo: 4473/2020 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Objeto: Aquisição de material de Limpeza.
Valor: R\$ 368,10
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: DISTRIBUIDORA SOLAIRA EIRELI ME.
Processo: 4475/2020 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Objeto: Aquisição de material de Limpeza.
Valor: R\$ 251,92
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: E M DE OLIVEIRA SOLUÇÕES PÚBLICAS.
Processo: 4474/2020 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Objeto: Aquisição de material de Limpeza.
Valor: R\$ 16,50
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: LINCK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.
Processo: 4472/2020 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Objeto: Aquisição de material de Limpeza.
Valor: R\$ 153,60
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ROTA 393 ALIMENTOS LTDA.
Processo: 4471/2020 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Objeto: Aquisição de material de Limpeza.
Valor: R\$ 224,50
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: VIDA MELHOR COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI.
Processo: 4478/2020 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Objeto: Aquisição de material de Limpeza.
Valor: R\$ 106,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: AMANBELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELLI.
Processo: 4545/2020 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Objeto: Aquisição de material de Limpeza.
Valor: R\$ 1.034,80
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: HUNETES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI.
Processo: 4556/2020 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Objeto: Aquisição de material de informática.
Valor: R\$ 118,50
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: SILVEIRA MP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Processo: 4546/2020 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Objeto: Aquisição de material de informática.
Valor: R\$ 375,40
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013



PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:**PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE**-Secretário de Governo: **THIAGO VANIER PERALTA**-Secretário de Obras e Serviços Públicos: **ALEXANDRE VEIGA LISBOA** -Secretária de Turismo:**DAYANNA DANNY MARQUES DA CRUZ SILVA**-Secretário de Cultura, Economia Criativa e Desenvolvimento Econômico: **JOSÉ HENRIQUE CARVALHO GONÇALVES**-Secretária de Saúde: **FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU** -Secretário de Meio Ambiente: **ANDRÉ DANTAS MARTINS** -Secretário de Educação: **EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR**-Secretária de Fazenda: **MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS**-Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: **JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA**-Secretário de Planejamento:**GILVACIR VIDAL DRAIA**-Secretária de Administração: **PAULA REZENDE FILGUEIRAS**-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: **JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES** -Secretário de Ordem Pública: **DENILSON MONSORES DA SILVA** -Secretário de Esportes e Lazer: **LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA** -Procurador Geral do Município: **MARCELO BASBUS MOURÃO**-Controlador Geral: **JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO**

PODER LEGISLATIVO-Presidente: **JULIANO BALBINO DE MELO**-Vice Presidente: **JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA**-1º Secretário: **HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO**-2º Secretário: **LEONARDO GOMES COSTA**-Vereadores:**AROLD RODRIGUES ORÉM, GUILHERME ROSA RODRIGUES, DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA**-Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR**-Diretora de Compas e Planejamento: **LUCIMAR PECORARO MARQUES**-Diretora de Orçamento e Finanças:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA**-Diretora Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO**-Diretora de Controle Interno:**SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES**-Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: **RODRIGO BARSANO DE SOUZA**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 153/2019

Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **1º termo aditivo ao contrato n° 153/2019**, celebrado com a empresa **HASHIMOTO MANUTENÇÃO ELÉTRICA E COMÉRCIO LTDA EPP**, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, COM GESTÃO INFORMATIZADA**, prorrogando prazo em 12 (doze) meses, a partir 14 de agosto de 2020.

Paty do Alferes, 11 de agosto de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 130/2019

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **2º termo aditivo ao contrato n° 130/2019**, celebrado com a empresa **CJC 2007 PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, tendo como objeto a **CONSTRUÇÃO DA NOVA ESCOLA NA GRANJA CALIFÓRNIA**, aditivando o valor do contrato em R\$ 238.744,59 (Duzentos e trinta e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), a partir da data da assinatura do aditivo.

Paty do Alferes, 11 de agosto de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 067/2020

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o processo N° 9580/2019;

CONSIDERANDO certidão de tempo de serviço, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

CONSIDERANDO o artigo 71 da Lei n° 1884/2012, que dispõe sobre a reorganização do Regime de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – **PATY-PREVI**.

RESOLVE:

Art. 1º) - Averbar nesta Prefeitura o Tempo de Contribuição do servidor **JOAO CARLOS BATISTA TAVARES**, matrícula n° 493/01, Professor B, lotado na Secretaria de Educação, consignando o tempo líquido de efetivo exercício de tempo de contribuição, conforme período abaixo discriminado:

1) 21/02/1991 A 30/12/1991

Perfazendo um total de dias, correspondendo a 10 (dez) meses e 10(dez) dias , conforme consta no processo supracitado.

Art. 2º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de agosto de 2020.

Paula Rezende Filgueiras
Secretária de Administração

Replicado por motivo de correção



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal n° 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, n° 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

**PORTARIA N° 068/2020**

Decreto n° 6373 de 11 de Agosto de 2020

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 117, 124 e 165 da Lei 1519 de 19 de Setembro de 2008,

RESOLVE:

Art.1º) Conceder ao(a) servidor(a) Priscila Albuquerque Correa, matrículas n.º 1397/02 Coordenador de Serviços Medicos, lotado(a) na Secretaria de Saude, pelo nascimento de seu filho **Ravi Correa Barros**, as vantagens abaixo discriminadas:

- 01 cotas do Salário família;
- Auxílio natalidade;
- Licença maternidade de 180 dias, de 07/08/2020 A 02/02/2021.

Paty do Alferes, 11 de agosto de 2020.

Paula Rezende Filgueiras
Secretária de Administração

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI N° 2621 DE 8 DE OUTUBRO DE 2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente, na importância de R\$ 455.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.8.1227	VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.4.9.0.52	101	3658	R\$ 455.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 455.000,00

Art. 2º – O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da operação de crédito junto à Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro – AgeRio, cuja contratação é autorizada pela Lei n° 2.608 de 24 de setembro de 2019; para aquisição de veículos, máquinas e equipamentos para infraestrutura viária; em conformidade com o §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 1964.

Parágrafo Único. A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

Receita	Recurso	Valor
421180151990100 – AGERIO - VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS – Reduzido 1968	101 – OPERACOES DE CREDITO	R\$ 455.000,00

Art. 3º – Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de Agosto de 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 069/2020

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 117, 124 e 167 da Lei 1519 de 19 de Setembro de 2008,

RESOLVE:

Art.1º) Conceder ao servidor Pedro Rezende Filgueiras Fernandes Barros, matrícula n.º 1429/02, Diretor Coordenador do Fundeb, lotado(a) na Secretaria de Educação, pelo nascimento de seu filho, **Ravi Correa Barros**, licença paternidade de 07/08/2020 a 14/08/2020.

Paty do Alferes, 11 de agosto de 2020.

Paula Rezende Filgueiras
Secretária de Administração

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E
OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, torna público que concedeu em 10/08/2020 a André Luis Santana Nascimento, a Licença de Instalação e Operação N° SMA 3268_20_1, válida por 02 (dois) anos, que aprova a atividade cod: CE102: 4313-4/00, localizada na Av. Embaixador Carlos Paschoal Carlos Magno Lote 51 – Araça / Paty do Alferes – RJ. Processo n° 3268/2020.

HOMOLOGO O RESULTADO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2020, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2383/2020, CUJO OBJETO É A PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS, DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE AVALIAÇÃO VIGENTES (NBR 14653), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIA, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

- JÉSUS ADMINISTRAÇÃO E VENDAS DE IMÓVEIS LTDA, COM TODOS OS ITENS, NO VALOR TOTAL DE R\$ 32.117,00 (Trinta e dois mil cento e dezessete reais)

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 32.117,00 (Trinta e dois mil cento e dezessete reais)

PATY DO ALFERES, 11 DE AGOSTO DE 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL



RESOLUÇÃO N.º 004/2020.

**INSTITUI O COMITÊ
INTERSETORIAL DE RETOMADA
ESCOLAR, RESPONSÁVEL PELA
DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DO
PLANO ESTRATÉGICO DE
PROTÓTIPOS PARA RETORNO DAS
AULAS PRESENCIAIS A SER
IMPLANTADO NO SISTEMA
MUNICIPAL DE ENSINO DE PATY
DO ALFERES PARA A REABERTURA
E O FUNCIONAMENTO DAS
UNIDADES ESCOLARES.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia em todos os Continentes devido disseminação comunitária do COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional face ao surto do coronavírus em 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 6194, de 18 de março que reconhece a situação de emergência do Município de Paty do Alferes e estabelece recomendações e orientações por conta das ações da Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus-COVID 19, em que no art. 3º inciso I antecipa o recesso escolar do mês de julho (15 dias) a contar de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 6210 que prorroga todos os prazos estabelecidos nos Decretos Municipais 6194, de 18/03/2020, 6197 de 19/03/2020, 6198 de 19/03/2020 e 6199 de 21/03/2020, fixando, como data final o dia 12/04/2020;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 6218, de 09 de abril de 2020 que reedita o Decreto n.º 6194 de 31/03/2020, prorrogando os prazos e ratificando a situação de emergência no Município de Paty do Alferes – RJ, fixando como data final o dia 20/04/2020;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 6240, de 29 de abril de 2020 que prorroga por mais 10 dias as medidas e protocolos estabelecido no Decreto Municipal n.º 6217 de 09 de abril de 2020, elevando a vigência até o dia 10/05/2020;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 6254, de 08 de maio de 2020 que prorroga até 25/05/2020 as medidas e protocolos estabelecidos no Decreto Municipal 6218, de 09 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 6271, de 25 de maio de 2020 que prorroga até 10/06/2020 as medidas e protocolos estabelecidos no Decreto Municipal 6254, de 08 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 6254, de 08 de maio de 2020 que prorroga até 25/05/2020 as medidas e protocolos estabelecidos no Decreto Municipal 6218, de 09 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 6285, de 04 de junho de 2020 que dispõe sobre medidas para restrição, flexibilização e abertura de comércios e serviços e dá outras providências e que no art. 4º divulga as escolas públicas e particulares com um dos setores impedidos de funcionar

CONSIDERANDO as Diretrizes para protocolo de retorno às aulas presenciais editadas pelo CONSED – Conselho Nacional dos Secretários de Educação, em junho de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações do Parecer CNE/CP n.º 11/2020, aguardando homologação;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar e administrar a possível volta às aulas presenciais, adequando os espaços das Unidades de Ensino de forma a garantir, principalmente, a segurança e a saúde de toda a comunidade escolar e o processo educacional;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Intersetorial de Retomada Escolar para discutir ações e medidas de abertura das escolas e retorno às aulas presenciais, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Paty do Alferes.

Art. 2º - O Comitê Intersetorial de Retomada Escolar, instância colegiada de caráter consultivo e propositivo, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, com prazo de vigência temporário, será responsável pela elaboração do Plano Estratégico de Protocolos para Retorno das Aulas Presenciais de forma a garantir a segurança e o bem-estar da comunidade escolar e local, abrangendo questões sanitárias, pedagógicas, territoriais, condições socioeconômicas e desigualdade de acesso, face aos impactos provocados pela Pandemia do novo coronavírus – COVID 19 na vida escolar dos estudantes.

Art. 3º - O Comitê terá como atribuição discutir e elaborar Plano Estratégico de Protocolos para Retorno das Aulas Presenciais, considerando:

I – Protocolos de segurança sanitária necessários para enfrentamento ao contágio e disseminação da COVID-19 no ambiente escolar, no transporte escolar e nas residências dos estudantes.

II – Protocolos administrativos e pedagógicos pertinentes ao momento;

III – Abordagem de outros assuntos afins.

Art. 4º - O Comitê Intersetorial de Retomada Escolar será composto pelas seguintes representações;

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – Procuradoria Geral do Município;

V – Conselho Municipal de Educação;

VI – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

VII – Conselho de Alimentação Escolar;

VIII – Diretores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino;

IX – Diretores das Unidades Escolares de Educação Infantil do Setor Privado;

X – Professores da Rede Pública Municipal de Ensino;

XI – Pessoal de Apoio das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino;

XII - Motoristas condutores do Transporte Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino;

XIII – Representantes de Pais de Alunos;

XIV – Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;

Art. 5º - A Secretaria de Educação deverá indicar 3 (três) representantes e seus respectivos suplentes;



Art. 6º - A Comissão de Diretores das Unidades Escolares Públicas deverá indicar 3 (três) representantes e seus respectivos suplentes a saber:

I – (um) representante da Educação Infantil;

II- (um representante do 1º segmento do Ensino Fundamental);

III- (um) representante do 2º segmento do Ensino Fundamental.

Art. 7º - Os demais entes deverão indicar 2 (dois) membros, sendo 1 titular e 1 suplente.

Art. 8º - O Comitê Intersetorial de Retomada Escolar deverá eleger entre os seus pares o (a) Presidente que será responsável pela condução dos trabalhos e um (a) secretário (a) para registro das ocorrências necessárias.

Art. 9º - O trabalho desenvolvido pelo Comitê não fará jus à remuneração, será considerado prestação de relevantes serviços públicos.

Art. 10º - A periodicidade das reuniões será de livre escolha do Comitê.

Art. 11º - O Plano Estratégico de Protocolos para Retorno das Aulas Presenciais deverá ser elaborado no prazo de 30 (trinta) dias e posteriormente apresentado à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação para apreciação e medidas cabíveis.

Art. 12º - Os membros do Comitê serão formalmente indicados pelos seus pares e nomeados por ato do Prefeito.

Art. 13º - Todas as despesas e apoio administrativo necessários à execução dos trabalhos do Comitê Intersetorial de Retomada Escolar serão por conta da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14º - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Paty do Alferes, 27 de julho de 2020.

Eurico Pinheiro Bernardes Júnior
Secretário Municipal de Educação

*Republicado por incorreção.

ORDEM DE SERVIÇO N° 001, de 11 de Agosto de 2020

Designa servidor para efetuar auditoria nos processos de Suprimento de Fundos (Adiantamento).

O Controlador Geral do Município da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.035, de 11 de dezembro de 2003, especialmente o Art. 3º, Inciso III, c/c o Decreto Municipal nº 1844 de 23 de julho de 2004, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor Edson José Bade para efetuar auditoria nos processos de Suprimentos de Fundos (Adiantamentos) concedidos pelo Fundo Municipal de Saúde no 1º semestre do exercício de 2020.

§ 1º - O prazo determinado para a execução dos trabalhos da auditoria descrita no caput deste artigo é de 30 (trinta) dias.

§ 1º - O prazo a que se refere o § 1º deste artigo, poderá ser prorrogado uma única vez, e a sua prorrogação deverá ser justificada e solicitada por escrito.

Art. 2º - As finalidades principais da Auditoria são:

a) Avaliar a aplicação dos recursos de Suprimentos de Fundos em relação a finalidade solicitada, observando os prazos de aplicação.

b) Avaliar as Prestações de Contas quanto aos prazos e documentos conforme legislação aplicável;

d) Demais avaliações achadas necessárias no decorrer da auditoria de acordo com a legislação aplicável.

Art. 3º - Se necessário poderá ser utilizado o banco de dados disponível no SIGFIS Sistema de Integrado de Informações Fiscais do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para auxiliar nos trabalhos a serem desenvolvidos.

Art. 4º - Esta ORDEM DE SERVIÇO entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 11 de agosto de 2020.

Júlio Cezar Duarte de Carvalho
Controlador Geral do Município

PORTARIA N.º 423/2020 G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993,

Considerando o memorando nº 055/2020/SPLAN de 03/08/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores, **GILVACIR VIDAL DRAIA**, CREA-RJ 1987100132, matrícula nº 1583/02 e **LUÍS ANTONIO DUARTE PEREIRA**, CREA-RJ 1992100081, matrícula nº 1204/01 com observância da legislação vigente, atuarem como Fiscais do Contrato nº 141/2020, que tem por objeto a **CONSOLIDAÇÃO E REFORÇO DOS ELEMENTOS PORTANTES, RESTAURAÇÃO DE FACHADA, EXECUÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES E RECONFIGURAÇÃO INTERNA DE LAYOUT**, processo nº 2561/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de agosto de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 424/2020 G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993,

Considerando o memorando nº 056/2020/SPLAN de 03/08/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores, **GILVACIR VIDAL DRAIA**, CREA-RJ 1987100132, matrícula nº 1583/02 e **PAULO FERNANDO TRINDADE DA SILVA**, CREA-RJ 2014127070, matrícula nº 1396/02 com observância da legislação vigente, atuarem como Fiscais do Contrato nº 142/2020, que tem por objeto a **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO FLEXÍVEL EM C.B.U.Q. (RECAPEAMENTO), NA RUA DR. MÁRIO KROEFF, COM EXTENSÃO TOTAL DE 861,61M – BAIRRO ARCOZELO**, processo nº 3791/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de agosto de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N.º 425/2020 G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e
Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993,
Considerando o memorando nº 057/2020/SPLAN de 10/08/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores, **GILVACIR VIDAL DRAIA**, CREA-RJ 1987100132, matrícula nº 1583/02 e **RICARDO FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 1264/02 com observância da legislação vigente, atuarem como Fiscais do Contrato nº 106/2020, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO, COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, EXCETO DRENAGEM E BASE DA PAVIMENTAÇÃO QUE FICARÁ A CARGO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, processo nº 1705/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de agosto de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 426/2020 G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e
Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993,
Considerando o memorando nº 058/2020/SPLAN de 10/08/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores, **GILVACIR VIDAL DRAIA**, CREA-RJ 1987100132, matrícula nº 1583/02 e **RICARDO FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 1264/02 com observância da legislação vigente, atuarem como Fiscais do Contrato nº 140/2020, que tem por objeto a **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDO NUM TRECHO DA RUA FRANCISCO KLOSS WERNECK, BAIRRO PALMARES**, processo nº 3682/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de agosto de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 427/2020 G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e
Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993,
Considerando o memorando nº 059/2020/SPLAN de 10/08/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores, **GILVACIR VIDAL DRAIA**, CREA-RJ 1987100132, matrícula nº 1583/02 e **RICARDO FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 1264/02 com observância da legislação vigente, atuarem como Fiscais do Contrato nº 166/2020, que tem por objeto a **PAVIMENTAÇÃO DE QUATRO RUAS NO BAIRRO CAPIVARA E TRECHO DA ESTRADA DO QUILOMBO**, processo nº 2952/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de agosto de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 428/2020 G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e
Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993,
Considerando o memorando nº 091/2020SMS de 27/07/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Servidora **ANA BEATRIZ FERNANDES DOS REIS**, matrícula nº 1675/01, com observância da legislação vigente, para atuar como Fiscal do Contrato nº 161/2020, que tem por objeto a **REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS DE IMAGEM**, em favor de **FEMININA CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DA MULHER LTDA**, processo nº 3718/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de agosto de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 429/2020 – G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO previsto no parágrafo único do Art. 176 da Lei Municipal nº 1519/2008 de 19/09/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes do Estado do Rio de Janeiro, alterada pela Lei Municipal nº 1826/2012 de 21/03/2012;

CONSIDERANDO o que dispõe a **LEGISLAÇÃO ELEITORAL** vigente;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 4733/2020 de 11/08/2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**, ao(a) servidor(a) **ANTONIO MARCOS HIPOLITO**, matrícula nº 813/01, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL, no período de 15/08/2020 à 30/11/2020, na forma da legislação vigente.

Art. 2º – O beneficiário da licença fica obrigado a entregar junto a Secretaria de Administração – Divisão de Recursos Humanos, o deferimento do registro de candidatura protocolado na Justiça Eleitoral, sob pena de cancelamento.

Art. 3º – Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 15 de agosto do ano em curso, revogadas as disposições e contrário.

Paty do Alferes, 11 de agosto de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 422/2020 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO previsto no parágrafo único do Art. 176 da Lei Municipal nº 1519/2008 de 19/09/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes do Estado do Rio de Janeiro, alterada pela Lei Municipal nº 1826/2012 de 21/03/2012;

CONSIDERANDO o que dispõe a **LEGISLAÇÃO ELEITORAL** vigente;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 4575/2020 de 05/08/2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**, ao(a) servidor(a) **MILTON BOREL DA SILVA FILHO**, matrícula nº 883/01, ocupante do cargo de AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no período de 15/08/2020 à 30/11/2020, na forma da legislação vigente.

Art. 2º – O beneficiário da licença fica obrigado a entregar junto a Secretaria de Administração – Divisão de Recursos Humanos, o deferimento do registro de candidatura protocolado na Justiça Eleitoral, sob pena de cancelamento.

Art. 3º – Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 15 de agosto do ano em curso, revogadas as disposições e contrário.

Paty do Alferes, 10 de agosto de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

